



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [educacao@mutum.mg.gov.br](mailto:educacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-2350

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Secretaria Municipal de Educação

## EDITAL Nº 01/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MUTUM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, **TORNA PÚBLICO**, pelo presente edital, as normas para realização do **Processo de Seleção para formação de Cadastro de Reserva** dos Profissionais para o exercício da função de **Professor PEB II - Educação Infantil e anos iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental, Professor PEB II - ACLTA – Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas, Professor de Educação Básica PEB II - Anos finais – (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental, Especialista em Educação, Nutricionista, Psicólogo, Secretária (o) Escolar e Servente Escolar** na Rede Municipal de Ensino, e Projetos Específicos desta Secretaria, em regime de Designação Temporária. O Processo Seletivo será regido de acordo com o que estabelece os incisos I a IV, do artigo 37, da Constituição Federal, e regida de acordo com legislações municipais, Lei nº 771/2013, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e da Lei Complementar nº 691/2010; e dá outras providências.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo será acompanhado e fiscalizado pela comissão organizadora e julgadora do processo seletivo simplificado, instituída pelo Prefeito Municipal de Mutum/MG, por meio da Secretária Municipal de Educação.
- 1.2. O Edital contendo todas as regras do presente processo seletivo, na íntegra, está publicado no site [www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) onde poderá ser baixado **GRATUITAMENTE** pela população em geral.
- 1.3. A contratação temporária de pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, a partir da homologação do resultado final publicado no site [www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br).
- 1.4. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, as seguintes ações:
  - a) Encaminhar o processo seletivo originado pelo presente Edital para homologação;
  - b) Realizar o mapeamento das vagas existentes na Rede Municipal de Ensino;
  - c) Localizar e encaminhar os servidores contratados às unidades escolares;
  - d) Suprir vagas existentes nas unidades escolares.
- 1.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado Público a ser publicado no site [www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br).
- 1.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma de datas e prazos recursais, a publicação de comunicados, retificações e editais de convocações referentes ao andamento deste processo seletivo, divulgados nos meios acima mencionados. Não serão fornecidas informações que já constem expressamente nos Editais publicados.
- 1.7. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** não atende candidatos presencialmente em sua sede, pois tal procedimento poderá ser interpretado como uma vantagem competitiva. Esta decisão tem o intuito de garantir os princípios de legitimidade,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [educacao@mutum.mg.gov.br](mailto:educacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-2350

legalidade, igualdade, isonomia e isenção que rege o processo seletivo, assegurando o mesmo tipo de tratamento a todos os envolvidos, em qualquer localidade do País.

- 1.8. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital. O prazo para o envio de impugnação será de 1 (um) dia corrido, a partir da sua data de publicação, através de requerimento devidamente fundamentado e enviado através do e-mail [educacao@mutum.mg.gov.br](mailto:educacao@mutum.mg.gov.br), disponível no site da instituição [www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br).
- 1.9. Toda e qualquer solicitação de informação ou demanda referente às etapas do processo seletivo deverá ser feita através do telefone: (33) 3312-2350, de segunda a sexta-feira, de 8 às 17 horas, ou pelo e-mail [educacao@mutum.mg.gov.br](mailto:educacao@mutum.mg.gov.br).

## 2. DOS CARGOS, VAGAS E REQUISITOS

2.1. A descrição dos cargos cadastro de reserva, comprovantes, cargas horárias e escolaridade/requisitos são os seguintes:

Cód. do Cargo	Relação de Cargos	Escolaridade/Requisitos	Comprovantes	Vagas
1.	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental.</b>	Licenciatura em Pedagogia OU Licenciatura em Normal Superior.	Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do Histórico Escolar.	CR
2.	<b>PROFESSOR PEB II (ACLTA – Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas)</b>	Licenciatura em Pedagogia OU Licenciatura em Normal Superior;  Licenciatura Plena em Educação Especial;  Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou Pós-graduação em Atendimento Educacional Especializado (da qual conste Deficiência Intelectual, Altas Habilidades, Superdotação, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), Deficiência Múltipla e Surdocegueira, Deficiência Sensorial: Auditiva e Surdez, Deficiência Visual: Baixa Visão e Cegueira e Deficiência Física e Mobilidade Reduzida) OU  Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento cujo histórico comprove, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas de conteúdos da Educação Especial;  01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual,	Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do Histórico Escolar.  Diploma registrado ou Declaração/Certidão de conclusão de Curso acompanhada pelo Histórico Escolar;  Certificado de Pós-graduação;  Diploma registrado ou Declaração/Certidão de conclusão de Curso acompanhada pelo Histórico Escolar;  Certificados dos Cursos Específicos.	CR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [educacao@mutum.mg.gov.br](mailto:educacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-2350

Cód. do Cargo	Relação de Cargos	Escolaridade/Requisitos	Comprovantes	Vagas
		surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.		
3.	<b>Professor – CIÊNCIAS</b>	Licenciatura em Biologia; ou Licenciatura em Ciências Biológicas.  Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura, com habilitação específica no componente da convocação.	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do Histórico Escolar;  Autorização Temporária para Lecionar;	<b>CR</b>
4.	<b>Professor – EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	Licenciatura em Educação Física + registro no órgão de classe.  Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura, com habilitação específica no componente da convocação.	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do Histórico Escolar;  Autorização Temporária para Lecionar;	<b>CR</b>
5.	<b>Professor – GEOGRAFIA</b>	Licenciatura em geografia; ou licenciatura em ciências sociais ou Licenciatura em Educação no Campo na área de Ciências Humanas e Sociais.  Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura, com habilitação específica no componente da convocação.	Diploma registrado ou declaração/ certidão de conclusão de curso acompanhada do Histórico Escolar;  Autorização Temporária para Lecionar;	<b>CR</b>
6.	<b>Professor – HISTÓRIA</b>	Licenciatura em História; ou Licenciatura em Ciências Sociais (para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental); ou Licenciatura em Filosofia, OU Licenciatura em Educação no Campo na área de Ciências Humanas e Sociais.  Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura, com habilitação específica no componente da	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do Histórico Escolar;  Autorização Temporária para Lecionar;	<b>CR</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [educacao@mutum.mg.gov.br](mailto:educacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-2350

Cód. do Cargo	Relação de Cargos	Escolaridade/Requisitos	Comprovantes	Vagas
		convocação.		
7.	<b>Professor PORTUGUESA - LÍNGUA</b>	Licenciatura em Letras/ Português ou Licenciatura em Educação no Campo na área de Linguagens.  Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura, com habilitação específica no componente da convocação.	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do Histórico Escolar;  Autorização Temporária para Lecionar;	<b>CR</b>
8.	<b>Professor – MATEMÁTICA</b>	Licenciatura em Matemática.  Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura, com habilitação específica no componente da convocação.	Diploma registrado ou declaração/ certidão de conclusão de curso acompanhada do Histórico Escolar;  Autorização Temporária para Lecionar;	<b>CR</b>
9.	<b>Professor – LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)</b>	Licenciatura em Letras/ Inglês; ou Licenciatura em Português/Inglês.  Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura, com habilitação específica no componente da convocação.	Diploma registrado ou declaração/ certidão de conclusão de curso acompanhada do Histórico Escolar;  Autorização Temporária para Lecionar;	<b>CR</b>
10.	<b>ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO</b>	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional e/ou Supervisão Escolar.  Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação (lato sensu) na área.	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do Histórico Escolar;  Certificado de curso de pós-graduação (lato sensu).	<b>CR</b>
11.	<b>NUTRICIONISTA</b>	Curso Superior em Nutrição.	Diploma registrado ou declaração/ certidão de conclusão de curso acompanhada do Histórico Escolar;	<b>CR</b>
12.	<b>PSICÓLOGO</b>	Curso Superior em Psicologia.	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do Histórico Escolar;	<b>CR</b>
13.	<b>SECRETÁRIA (O) ESCOLAR</b>	Ensino Médio Completo.	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do Histórico Escolar;	<b>CR</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [educacao@mutum.mg.gov.br](mailto:educacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-2350

Cód. do Cargo	Relação de Cargos	Escolaridade/Requisitos	Comprovantes	Vagas
14.	<b>SERVENTE ESCOLAR</b>	Ensino Fundamental Incompleto.	Histórico escolar.	<b>CR</b>

CR= Cadastro de Reserva

2.2. Serão atribuições do Professor PEB II E EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS o que se encontra estabelecido na legislação vigente e no Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal do Município de Mutum, aprovado pela SRE.

2.3. A carga horária dos contratos na forma deste Edital atenderá as necessidades temporárias do Município de Mutum, limitando-se à carga horária mínima estabelecida pela Secretária de Educação limitando o máxima de 40 (quarenta) horas, podendo ser alterada ou extinta no decorrer do contrato, caso ocorra evasão/abandono escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados, concurso de remoção ou localização e outras situações que possam vir a ocorrer durante a vigência do Processo Seletivo de que trata esse Edital.

2.4. É prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser oferecida em cada etapa, modalidade e componente curricular, de acordo com a demanda, primando sempre pelo desenvolvimento do ensino, pelo princípio da razoabilidade, economia e do interesse público.

### 3. DOS VENCIMENTOS

3.1. Os candidatos contratados nos termos deste edital terão seu vencimento com base no plano de salários do Município, apresentada no ato da formalização do contrato, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato.

3.2. A carga horária dos contratos na forma deste edital atenderá às necessidades temporárias do Município, limitando a carga horária mínima e máxima contidas no item 2.3 do edital, e o valor dos vencimentos deverá ser pago proporcionalmente de acordo com a carga horária.

### 4. DO CRONOGRAMA GERAL DE DATAS E EVENTOS

4.1. O cronograma geral de datas e eventos de execução do processo seletivo previsto neste edital, bem como suas datas e locais de realização, são os constantes no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	DATAS/PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAL
Publicação do Edital.	19/01/2023	18 horas	Site da Prefeitura <sup>1</sup>
Período de impugnação do edital	20/01/2023	0h01min às 23h59min do dia 20/01/2023	Via e-mail <sup>2</sup>
Período de realização das Inscrições	21/01/2023 a 28/01/2023	0h01min do dia 21/01/2023 às 23h59min do dia 28/01/2023	Google Forms <sup>3</sup>
Publicação do Edital de <b>CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.</b>	30/01/2022	A partir das 17 horas	Site da Prefeitura <sup>1</sup>
Período de Recurso quanto à confirmação das Inscrições.	31/01/2023	0h01min às 23h59min do dia 30/01/2023	Via e-mail <sup>2</sup>
Publicação do julgamento dos recursos referente a confirmação das Inscrições.	01/01/2023	A partir das 16 horas	Site da Prefeitura <sup>1</sup>
<b>Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR.</b>	02/02/2023	A partir das 17 horas	Site da Prefeitura <sup>1</sup>
Período de Interposição de Recursos Administrativos	03/02/2023	0h01min às 23h59min do dia	Via e-mail <sup>2</sup>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [educacao@mutum.mg.gov.br](mailto:educacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-2350

DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	DATAS/PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAL
quanto Resultado Preliminar.		03/02/2023	
Divulgação do Julgamento dos Recursos do Resultado Preliminar.	06/02/2023	A partir das 17 horas	Site da Prefeitura <sup>1</sup>
Publicação do <b>RESULTADO FINAL do processo seletivo após recurso. Homologação.</b>	06/02/2023	A partir das 18 horas	Site da Prefeitura <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Site da Prefeitura: [www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br)

<sup>2</sup> E-mail da Secretaria de Educação: [educacao@mutum.mg.gov.br](mailto:educacao@mutum.mg.gov.br)

<sup>3</sup> Inscrições via Google Forms por meio do link: <https://forms.gle/FCbQBvU32WMawAx46>

### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via **Google Forms** por meio do link: <https://forms.gle/FCbQBvU32WMawAx46>, no período entre **0h01min do dia 21/01/2023 às 23h59min do dia 28/01/2023** observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, que poderá ser obtido gratuitamente pelo site [www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos devendo, obrigatoriamente, fazer-se ciente do presente instrumento, com absoluta atenção para as regras de participação neste processo de seleção.
- 5.3. Para exercer a função de professor, é indispensável ter conhecimentos e habilidades em informática: softwares editores de texto, planilhas eletrônicas, gravação de vídeo aulas, criação e edição de apresentação em slides e uso da internet (navegação em sites, ambientes de pesquisa, correio eletrônico e ambiente virtual de aprendizagem).
- 5.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação e concordância com os termos e normas estabelecidas neste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.5. São **requisitos para inscrição** para todos os cargos:
  - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - b) Possuir na data do início de contrato temporário a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - c) Possuir documentos pessoais exigidos neste Edital;
  - d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
  - e) Não estar respondendo processo administrativo na Administração Pública Municipal de Mutum/MG;
  - f) Possuir a habilitação mínima exigida para o cargo que irá ocupar, conforme Legislação vigente;
  - g) Não ter sido punido com advertência, suspensão, nos últimos 02 (dois) anos e/ou condenado a pena privativa de liberdade.
- 5.6. No ato da inscrição, o candidato deverá satisfazer as exigências contidas no Item 5.5 deste Edital, preenchendo corretamente o cadastro, em formulário próprio, que constará de declaração de inteiro conhecimento e aceitação das normas e exigências estabelecidas neste Edital, sob pena de nulidade, dispondo o instituto organizador do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma correta, ou utilizar de meios escusos.
- 5.7. Será disponibilizado formulário que deverá ser preenchido pelo candidato de forma legível via **Google Forms**.
- 5.8. As inscrições obedecerão às normas contidas neste instrumento e será de responsabilidade da Secretaria de Educação que realizará todas as fases.
- 5.9. As inscrições ocorrerão via **Google Forms** por meio do link: <https://forms.gle/FCbQBvU32WMawAx46>, observado período especificado no item 5.1.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [educacao@mutum.mg.gov.br](mailto:educacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-2350

- 5.10. Não serão aceitas inscrições via fax ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital, nem tampouco inscrições em caráter condicional.
- 5.11. Ao finalizar a inscrição contendo todas as informações e documentações, e depois de encaminhado sua inscrição não poderá mais haver nenhuma alteração. A sua inscrição será confirmada através da divulgação do **EDITAL DE CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**.
- 5.12. Caso o nome do(a) candidato(a) não conste do **EDITAL DE CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, o candidato após publicação do referido Edital disporá do período indicado no cronograma geral do processo seletivo para peticionar recurso por meio do endereço eletrônico [educacao@mutum.mg.gov.br](mailto:educacao@mutum.mg.gov.br), alegando os motivos pelo qual seu nome não consta da lista de inscrições homologadas. **Decorrido este prazo, o requerimento de inscrição será considerado nulo ou inválido.**
- 5.13. A Secretaria Municipal de Educação, não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem diversa, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a entrega dos documentos dentro do prazo estipulado neste edital.
- 5.14. **O encerramento das inscrições se dará no dia 28/01/2023 às 23h59min horário de Brasília.**
- 5.15. O candidato **não** poderá proceder à alteração dos seguintes dados em seu cadastro: seu nome, seu CPF, RG, cargo para o qual concorre e nome da mãe.
- 5.16. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como estará ciente das exigências e condições previstas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.
- 5.17. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos ao nome, data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser portador de deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 5.18. O candidato poderá se inscrever para mais de 1 (um) cargo limitando-se a 3 (três) cargos, mas a Prefeitura Municipal de Mutum/MG não se responsabilizará por eventuais incompatibilidades de acúmulo de cargos nos termos do inciso XVI, art. 37 da CF.

## 6. ETAPA 02 - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 6.1. A **avaliação de títulos**, de caráter **classificatório** para os cargos, e todos os documentos referentes à **Prova de Títulos** deverão ser informados e anexados, **obrigatoriamente**, pelo candidato através do **Google Forms** por meio do link: <https://forms.gle/FCbQBvU32WMawAx46> dentro do período de inscrição informando no item 5.1, deste edital.
- 6.2. O candidato deve informar no **"Formulário todos os dados obrigatórios"** e preenchê-lo **corretamente** especificando os títulos de qualificação profissional e experiência profissional que possui dentro da rede Municipal de Ensino de Mutum.
- 6.3. Os Diplomas, Certificados, Declarações ou qualquer outro documento **emitido pela internet**, deverá ser convertido em formato PDF, com no máximo 2 MB por título/documento informado, de forma que fique aparente o **código de autenticidade** e/ou endereço eletrônico de acesso para confirmação de sua autenticidade, sob pena de não serem considerados válidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [educacao@mutum.mg.gov.br](mailto:educacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-2350

- 6.4. Os documentos declarados e anexados no ato da declaração dos títulos, digitalizados diretamente do documento original, depois de avaliados pela comissão designada, serão **validados** mediante a apresentação do **ORIGINAL** no ato da escolha da vaga.
- 6.5. O candidato que no ato da escolha da vaga deixar de apresentar o documento original, utilizado na sua prova de títulos, para validação o candidato será, automaticamente, **Desclassificado do processo seletivo**.
- 6.6. Em hipótese alguma será permitida apresentação de cópia autenticada como comprovação dos originais, para a validação constante o item 6.7.
- 6.7. A prova de títulos terá pontuação **máxima de 40,0 (quarenta) pontos**, limitado à apresentação de 01 (um) certificado para cada alínea de “A” a “D” para comprovação da qualificação, observado o quadro abaixo.

### QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Máximo um certificado por alínea)

ALÍNEA	DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS Qualificação profissional e experiência profissional	Pontuação para cada Título	Pontuação Máxima
A	Diploma de conclusão de <b>DOUTORADO</b> , em conformidade com Resolução CNE nº 01/2018, na área de educação.	8,0	8,0
B	Diploma de conclusão de <b>MESTRADO</b> , em conformidade com Resolução CNE nº 01/2018, na área de educação.	6,0	6,0
C	Certificado de Pós-Graduação no nível Especialização <i>Lato Sensu</i> , em conformidade com Resolução CNE nº 01/2018, na área de Educação, que não o exigido como escolaridade/requisitos para o cargo.	4,0	4,0
D	Diploma de conclusão de Curso de Graduação, Licenciatura <b>na área de educação</b> , que não a exigida como escolaridade/requisitos para o cargo.	2,0	2,0
E	Comprovação de <b>experiência profissional</b> (tempo de serviço) no cargo o qual está inscrito.	1,0 (um ponto) por mês trabalhado*.	20 pontos (Máximo 20 anos)

\* Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

\* Não será pontuado como Experiência Profissional o tempo de serviço já considerado para concessão de qualquer aposentadoria prevista no RPPS, RGPS ou por outro regime de Previdência Social.

- 6.8. A prova de títulos terá pontuação **máxima de 40,0 (quarenta) pontos**, limitado à apresentação de 01 (um) certificado para cada alínea de “A” a “D” para comprovação da qualificação, observado o quadro abaixo.
- 6.9. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados na Prova de Avaliação de Títulos **é exclusiva do candidato**.
- 6.10. O candidato que não informar os documentos para prova de títulos no período estipulado no item 6.1, ou ainda informá-lo em desacordo com o previsto neste edital, **não** pontuará nesta etapa.
- 6.11. Não serão aceitos documentos encaminhados fora do prazo, ou por e-mail, sob quaisquer justificativas.
- 6.12. **NÃO** serão pontuadas para a etapa de avaliação de títulos as cópias dos documentos exigidos como escolaridade/pré-requisitos para o cargo, de acordo com o constante no subitem 2.1 deste edital.
- 6.13. A comprovação dos títulos para os cursos previsto no quadro do item 6.7 deverá ser realizada através da apresentação do Diploma ou Certificado, acompanhado de histórico.
- 6.14. Para os cursos concluídos no ano de 2021 e 2022, na falta do diploma ou certificado, será aceito Declaração/Certidão





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [educacao@mutum.mg.gov.br](mailto:educacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-2350

de conclusão devidamente acompanhada de Histórico. Os cursos realizados antes desse prazo deverão apresentar o respectivo Diploma acompanhado do Histórico.

- 6.15. Após a contratação o candidato admitido por DECLARAÇÃO terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o Diploma acompanhado do Histórico. Na hipótese do não cumprimento do estabelecido, o candidato estará sujeito à cessão do contrato.
- 6.16. Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando convalidados e reconhecidos nos termos do Art. 48 da LDB nº 9.394/96.
- 6.17. O candidato que possuir título com nome diverso do nome que consta no documento de identificação oficial utilizado para inscrição (nome alterado devido casamento, separação ou, ainda, nome incompleto, abreviado ou com erro), deverá anexar o documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação, solicitação de correção etc).

### 6.18. Da comprovação da experiência profissional (tempo de serviço):

- 6.18.1. Só será aceito tempo de Exercício Profissional aquele comprovado no mesmo cargo/função para qual o candidato está inscrito.
- 6.18.2. Para efeitos de tempo de serviço na regência de classe ou na área pedagógica (Coordenação Pedagógica, Direção Escolar ou Pedagogo), será considerado 1,0 (um) ponto por mês trabalhado na área pleiteada na rede municipal de ensino de Mutum/MG, não admitindo-se mês fracionado, totalizando o que está descrito no 6.7 deste edital, sendo:
- a) Para efeitos de comprovação de tempo de serviço: só serão aceitos e considerado para fins de classificação do candidato a comprovação de exercício na rede Municipal de Ensino de Mutum/MG, na função/competente curricular/área de conhecimento/curso, excetuando-se o tempo de conteúdos extintos.
- b) Só serão aceitas Declarações expedidas pelo Poder Municipal, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração ou Responsável do Departamento de Pessoal/Recursos Humanos e/ou Secretário Responsável do órgão equivalente (Secretaria de Educação), especificando função e o período de serviço prestado na área pleiteada.
- 6.19. Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não apresentou os títulos no dia e horário determinado no item 5.1.
- 6.20. A veracidade, a autenticidade e a legibilidade dos dados e comprovantes apresentados durante o processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.21. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis Municipais, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.

## 7. DOS RECURSOS

- 7.1. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Secretaria Municipal de Educação contra as seguintes decisões:
- a) Indeferimento de pedido de inscrição;
- b) Contra o resultado preliminar;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [educacao@mutum.mg.gov.br](mailto:educacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-2350

- 7.2. Os recursos serão interpostos exclusivamente através do E-mail da Secretaria de Educação [educacao@mutum.mg.gov.br](mailto:educacao@mutum.mg.gov.br), a partir das 0h01min do primeiro dia após a publicação do evento que lhe disser respeito, até às 23h59min do último dia considerando-se o horário de Brasília, **observado o prazo estabelecido para cada recurso especificado no cronograma geral de datas e eventos deste processo seletivo.**
- 7.3 As petições deverão ser elaboradas via e-mail, devendo estar **minuciosamente** fundamentadas e contendo argumentação lógica, consistente, com **bibliografia pesquisada e indicada** pelo candidato, caso contrário, serão indeferidas de plano.
- 7.4 O prazo estipulado para apresentação de recurso de qualquer das fases do processo seletivo são as constantes no cronograma geral de datas e eventos do presente edital, observado as mesmas condições expressa no presente edital.
- 7.5 Os recursos que não observarem as regras contidas neste edital serão considerados inconsistentes, sendo, portanto, indeferidos.
- 7.6 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital no item 7.2.
- 7.7 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 7.8 Recursos cujo teor desprezite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 7.9 A decisão da Comissão examinadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Comissão Examinadora.

## 8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

- 8.1. A pontuação/classificação final do candidato será apurada através da soma total de pontos obtidos na contagem de tempo de serviço **PRESTADOS DENTRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MUTUM** e na Avaliação de títulos.
- 8.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.
- 8.3. Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão obedecidos os seguintes fatores de desempate:
  - a) Tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Federal 10.741/2003);
  - b) Maior contagem de tempo de serviço **Prestados Dentro Da Rede Municipal De Ensino De Mutum/MG;**
  - c) Maior nota na prova de Títulos;
  - d) Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.
  - e) Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público.
- 8.4. Não haverá qualquer aproximação nas notas finais obtidas.
- 8.5. A classificação definitiva dos candidatos, em ordem decrescente de notas, será feita somente após expirado e julgados todos os recursos administrativos.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Após a realização de todas as etapas previstas neste Edital e decorrido o prazo recursal, o processo será submetido à autoridade superior para homologação.
- 9.2. A homologação do resultado final será divulgada no Site da Prefeitura de Mutum/MG [www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [educacao@mutum.mg.gov.br](mailto:educacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-2350

### 10. DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

#### 10.1. DA CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO

- 10.1.1. Realizada a homologação final do certame, a Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade e a disponibilidade, dará início aos trâmites necessários para o ingresso dos servidores (convocação e contratação), respeitando sempre a ordem de classificação.
- 10.1.2. Os Editais de convocação para contratação, serão sempre publicizados no site da Prefeitura Municipal de Mutum [www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br).
- 10.1.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar, durante o período de vigência do Processo Seletivo de que trata este Edital, sendo assim, o mesmo não poderá alegar desconhecimento das publicações de convocação.
- 10.1.4. Os contratos para preenchimento das vagas conforme a necessidade da secretaria da educação, serão lançadas em edital, com 24 horas de antecedência e publicado no site da Prefeitura Municipal de Mutum no site [www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br).
- 10.1.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar, durante o período de vigência do Processo Seletivo de que trata este Edital, sendo assim, o mesmo não poderá alegar desconhecimento das publicações de convocações.
- 10.1.6. O candidato ou seu representante legal que não estiver presente no momento em que for chamado para a escolha das vagas, poderá efetuar sua escolha, se ainda houver vaga, após a chamada de todos os convocados, seguindo a ordem de classificação.
- 10.1.7. A chamada para preenchimento das vagas do referido processo seletivo será realizada respeitando a ordem de classificação dos inscritos.
- 10.1.8. O candidato classificado, que no ato da escolha não comparecer ou estiver presente e não escolher, caracterizará o não interesse e desistência da vaga.
- 10.1.9. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo através de procurador legalmente habilitado. O procurador deverá apresentar, no ato da escolha, procuração e cópia do documento de identidade (com foto) do candidato que está representando.
- 10.1.10. Conforme a Recomendação do Ministério Público Estadual no ato da escolha, o candidato deverá apresentar seus títulos originais (graduação e especialização) sendo: diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, constando o registro no MEC, com especificação das Portarias publicadas no Diário Oficial da União, onde reconhece a IES, para a oferta do curso presencial e/ou na modalidade EAD, conforme requisito do cargo pretendido.
- 10.1.11. Para concorrer a vaga, o candidato:
  - a) Não poderá ter contrato rescindido no Município de Mutum nos 12 (doze) meses antecedentes à escolha da vaga, sem que tenha solicitado a rescisão com antecedência de 15 (quinze) dias, e tenha permanecido em exercício durante esse período;
  - b) Não acumular cargo público, salvo no caso de acumulação legal (que dependerá de compatibilidade de horário).
- 10.1.12. Não poderá entrar acompanhante do candidato no recinto de chamada no momento que o mesmo for efetivar a escolha da vaga.
- 10.1.13. Imediatamente após escolha da vaga o candidato será informado do dia e horário que deverá se apresentar no setor de recursos humanos da Secretaria Municipal de Educação para formalização e assinatura do contrato. O não comparecimento ou falta de documentos exigidos no subitem 10.2.4. acarretará na não efetivação do contrato e sua vaga disponibilizada para nova chamada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [educacao@mutum.mg.gov.br](mailto:educacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-2350

### 10.2. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.2.1. O candidato que proceder a escolha da vaga e que tenha assinado o contrato não poderá desistir do mesmo em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de admissão. Caso contrário ficará impedido de assinar novo contrato com esta Secretaria Municipal pelos próximos 12 (doze) meses ou enquanto estiver vigente o Processo Seletivo de que trata este Edital.

10.2.2. Na excepcionalidade a carga horária mínima definida no subitem 2.3, poderá ser reduzida, observando EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da Administração Pública.

10.2.3. Para fins de formalização do contrato é **OBRIGATÓRIO** a apresentação de cópia legível de todos os documentos abaixo discriminados:

- a) Cópia do cartão do SUS;
- b) Cópia legível da carteira de trabalho;
- c) Cópia do PIS/PASEP;
- d) Cópia legível do CPF;
- e) Cópia legível da Identidade RG ou RIC;
- f) Cópia legível do Título de Eleitor;
- g) Comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral;
- h) 01 Foto 3x4 recente;
- i) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- j) Cópia da certidão de nascimento ou RG e CPF dos filhos (até 21 anos);
- k) Cópia do Certificado de Reservista (Masculino);
- l) Cópia legível do Grau de Instrução devidamente registrado;
- m) Cópia legível da inscrição no órgão de classe (Educação Física);
- n) Comprovante de residência atualizada;
- o) Cartão de vacina de filhos até 07 anos;
- p) Declaração de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- q) Atestado Admissional emitido pelo médico do Trabalho;
- r) Declaração de acúmulo de cargo ou não;
- s) Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (para quem declara);
- t) Termo de responsabilidade de concessão do Salário Família (para filhos até 14 anos ou portador de necessidades especiais);
- u) Laudo Médico atualizado da deficiência (caso declarada);
- v) Comprovante de conta bancária no Banco do Brasil.

10.2.4. As declarações e formulários descritos nas alíneas r, s e t supracitados estarão disponíveis no RH da Prefeitura Municipal de Mutum/MG.

10.2.5. O Atestado Admissional e os documentos solicitados no subitem 10.2.4 para a emissão do contrato, deverão ser entregues no setor de Recursos Humanos. Na falta de qualquer documento, o candidato ficará IMPOSSIBILITADO de assinar o contrato, com decorrente perda de todos os direitos, e imediata substituição do candidato na lista de classificados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [educacao@mutum.mg.gov.br](mailto:educacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-2350

**10.2.6.** Nenhum documento entregue no momento da convocação para fins de formalização de contrato poderá ser devolvido ao candidato, independente da cessão do mesmo.

### 10.3. DA CESSÃO DO CONTRATO

**10.3.1.** A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a rescisão do contrato ou a redução de carga horária do profissional, em qualquer época do ano letivo ou enquanto estiver vigente o processo seletivo de que trata este Edital, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor educacional.

**10.3.2.** O contrato firmado de acordo com este processo seletivo extinguir-se-á sem direito a indenização:

- a) Se constatada qualquer irregularidade quanto à veracidade da documentação apresentada, o candidato terá sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO, sendo os documentos encaminhados para a Prefeitura Municipal de Mutum/MG, para abertura de processo administrativo, e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores recebidos indevidamente;
- b) Por iniciativa do contratado, que deverá solicitar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e permanecer esse período em efetivo exercício;
- c) Unilateralmente, pela administração, decorrente de conveniência administrativa;
- d) Se o profissional apresentar conduta incompatível com os serviços a serem prestados, (tendo já sido registrado duas advertências orais e em forma de relatório) a sua permanência ou exoneração será apurada pelo (a) chefe imediato e/ou servidor técnico-pedagógico junto à Secretaria de Educação, cabendo-lhes a decisão pela rescisão contratual do servidor justificado pelo não exercício do que lhe compete no cargo;
- e) Em caso de denúncia e/ou suspeita quanto à autenticidade dos títulos emitidos pelas instituições, haverá a devida apuração junto aos órgãos competentes e sendo comprovada a inconsistência ou irregularidade, serão adotadas as medidas previstas na alínea “a”, do subitem 10.3.2;
- f) Pelo término contratual.

**10.3.3.** Para cessão do contrato firmado, antes do prazo do término contratual, o candidato deverá formalizar o pedido por escrito, respeitando o prazo estabelecido na alínea “b” do subitem 10.3.2, devendo ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura de Mutum/MG, e a cópia do referido protocolo entregue no RH.

**10.3.4.** O candidato que assumir carga horária de componente(s) curricular(es) em escolas distintas, em caso de desistência, deverá fazê-la, de maneira que não haja carga horária fracionada do(s) mesmo(s) componente(s) curricular(es) em qualquer uma das escolas, respeitando o que diz o subitem 2.3 deste Edital.

**10.3.5.** No caso do subitem 10.3.4, o candidato ao solicitar desistência poderá informar que, após a convocação de novos candidatos para preenchimento total da carga horária disponibilizada, não havendo interessados e tendo possibilidade, possui o interesse em permanecer com uma das cargas horárias, indicando a carga horária, a disciplina e a escola.

### 11. VALIDADE O PROCESSO SELETIVO

**11.1.** O Processo Seletivo em pauta tem o prazo de validade de 01 (um) ano, contado da data de Homologação do processo, publicado no site da Prefeitura de Mutum/MG. O Processo Seletivo poderá ser prorrogado, por igual período.

**11.2.** Encerrado esse prazo o candidato perde o direito a convocação, e todos os documentos relacionados a este Processo Seletivo que não resultarão em contratação serão eliminados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [educacao@mutum.mg.gov.br](mailto:educacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-2350

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Eventuais irregularidades constantes na realização das etapas do processo de seleção serão objeto de sindicância por parte da banca organizadora, e no caso, de irregularidades na contratação dos profissionais em regime de designação temporária, estes serão apurados pela Secretaria Municipal de Educação de Mutum.
- 12.2. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumados a providência ou evento que lhe diz respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Editais Retificados, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar tais retificações.
- 12.3. Será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato que fizer, em qualquer época, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação no prazo solicitado, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se os atos decorrentes de sua inscrição e contratação.
- 12.4. O candidato que for contratado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação poderá ter seu local de trabalho alterado, EXCLUSIVAMENTE, conforme a necessidade e interesse público desta Secretaria.
- 12.5. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 12.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como eventuais retificações e orientações específicas. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- 12.7. O candidato aprovado poderá a qualquer tempo ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado cível e criminalmente pela ação.
- 12.8. Os casos omissos serão avaliados pela comissão organizadora e julgadora do Processo Seletivo, cujas decisões serão apresentadas a Secretaria Municipal de Educação.
- 12.9. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Mutum/MG foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.
- 12.10. Anexos: I – Formulário de Recursos.

Mutum/MG, 19 de janeiro de 2023.

**MÁRCIA LUZIA PIRES ARAÚJO DE SÁ**  
Secretária Municipal de Educação de Mutum/MG

## ANEXO I



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [educacao@mutum.mg.gov.br](mailto:educacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-2350

**FORMULÁRIO DE RECURSOS**

**PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO - PSS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG - Edital nº 01/2023  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUTUM/MG**

**FUNÇÃO DO PSS:**

**NOME:**

**IDENTIDADE:**

**MOTIVO DO RECURSO**

Local e Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**2 - ARGUMENTAÇÕES LÓGICAS E CONSISTENTES DO CANDIDATO (Anexar folha separada):**

**INSTRUÇÕES: O candidato deverá observar instruções constantes no Edital nº 01/2023.**